# RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FACULDADE DE CEILÂNDIA N. 007/2018

Estabelece critérios para o credenciamento, o recredenciamento, o descredenciamento, bem como a avaliação e o acompanhamento periódicos de orientadores e coorientadores no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília.

A PRESIDENTE AMPLIADO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE (PPGCTS) da Faculdade de Ceilândia (FCE), no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a aprovação na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2018, e de acordo com a Resolução Conselho de Ensino pesquisa e Extensão (CEPE) 080/2017, Portaria CAPES Nº 81, de 3 de junho de 2016 Resolução CEPE 171/2006, Portaria CAPES 192/2011, Regulamento do PPGCTS, Documento de Área e Relatório de Avaliação Quadrienal Vigente (Área de Avaliação Interdisciplinar),

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Estabelecer os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento, bem como critérios de avaliação e acompanhamento periódicos de orientadores e coorientadores no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde, Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília.
- Art. 2º O credenciamento no PPGCTS deverá ser solicitado nas modalidades de orientação plena ou coorientação.

Parágrafo único - Os credenciamentos e os recredenciamentos serão homologados pelo Colegiado de Pós-Graduação da Faculdade de Ceilândia e pelo Decanato de Pós-Graduação (DPG) e terão duração definida pela regulamentação vigente da Universidade de Brasília (UnB).

#### TÍTULO I CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR PLENO

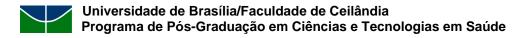
**Art. 3º** Para o credenciamento de orientação plena deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I solicitação formal em formulário próprio (modelo SEI: 0353688);

II currículo Lattes atualizado:

IV formulário cadastro docente preenchido (Anexo I);V formulário de avaliação preenchido (Anexo II).

- § 1º Todo orientador pleno que tenha sido anteriormente credenciado nesse Programa deverá solicitar recredenciamento.
  - § 2º Os pedidos de credenciamento ocorrerão por meio de edital específico;



- § 3º O quantitativo máximo de vagas disponíveis deverá ser aprovado pelo Colegiado Representativo do PPGCTS.
- Art. 4º Para credenciamento de orientador pleno de mestrado, o candidato deverá cumprir, além do disposto no artigo 3º, as exigências descritas no Perfil I, conforme Resolução PPGCTS 008/2018.
- Art. 5º Para credenciamento de orientador pleno de doutorado, o candidato deverá cumprir, além do disposto no artigo 3º, as exigências específicas descritas para o Perfil II, conforme Resolução PPGCTS 008/2018.

#### TÍTULO II CREDENCIAMENTO DE COORIENTADOR

**Art. 6º** Para o credenciamento de coorientador deverá ser apresentada a seguinte documentação:

solicitação formal em formulário próprio (modelo SEI: 0353651);

II currículo Lattes atualizado;

III formulário cadastro docente preenchido (Anexo I);

IV carta de solicitação circunstanciada do orientador pleno do Programa, explicitando o efetivo envolvimento do pesquisador com o trabalho de dissertação ou tese do discente a ser coorientado:

- § 1º O pedido de coorientação poderá ser solicitado a qualquer tempo até o décimo segundo (12º) mês de curso do discente de mestrado e vigésimo sexto (26º) mês de curso do discente de doutorado.
  - § 2º Será exigido como pré-requisito básico o título de Doutor.

# TÍTULO III RECREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR PLENO

Art. 7º Para o recredenciamento de orientação plena deverá ser apresentada a seguinte

documentação:

I solicitação formal em formulário próprio (modelo SEI: 0353688);

II currículo Lattes atualizado;

III formulário de avaliação preenchido (Anexo II).

**Parágrafo único -** Candidatos que orientaram anteriormente no Programa e que não se enquadrarem nos critérios de recredenciamento, poderão solicitar credenciamento de orientador específico para a conclusão de orientações em andamento caso hajam, de acordo com o artigo 12. Após a conclusão da orientação específica, o docente deverá apresentar IndDis, conforme Art. 7º, a fim de ter o recredenciamento aprovado. Caso o docente não cumpra essas exigências, ficam vetadas novas solicitações de credenciamento específico.

Art. 8º Para recredenciamento de orientador pleno de mestrado, o candidato deverá cumprir, além do disposto no Art. 7º, as exigências descritas no Perfil III, conforme Resolução PPGCTS 008/2018.



#### Universidade de Brasília/Faculdade de Ceilândia Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde

Art. 9º Para recredenciamento de orientador pleno de doutorado, o candidato deverá cumprir, além do disposto no Art. 7º, as exigências específicas descritas para o Perfil IV, conforme Resolução PPGCTS 008/2018.

# TÍTULO IV CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR ESPECÍFICO

Art. 10 Para o recredenciamento de orientação específica deverá ser apresentada a seguinte

documentação:

I solicitação formal em formulário próprio (modelo SEI: 0856729);

II currículo Lattes atualizado;

III formulário cadastro docente preenchido (Anexo I); IV formulário de avaliação preenchido (Anexo II).

- § 1º O credenciamento e o recredenciamento de orientadores pleno de docentes externos ao Programa serão de caráter específico para um número máximo de 2 (dois) discentes por pesquisador, cumpridas as exigências de vinculação à UnB, conforme legislação pertinente.
- § 2º Os discentes orientados por docentes/pesquisadores externos à UnB terão, preferencialmente, como coorientador um professor do quadro permanente da UnB credenciado ao PPGCTS.
- Art. 11 O credenciamento de orientação específica terá caráter especial para um número máximo de 2 (dois) discente por docente/pesquisador.
- § 1º Os critérios para aceitação dos pedidos de orientação específica seguirão os mesmos critérios da modalidade de orientação plena, conforme esta Resolução.
- § 2º Os credenciamentos para orientadores específicos atenderão às necessidades de um determinado discente matriculado sem orientador, conforme a necessidade do Programa e tendo em vista justificativa da Comissão de Pós-Graduação do PGCTS.

### TÍTULO IV AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PERIÓDICOS

- Art. 12 A Comissão de PGCTS realizará uma avaliação anual e acompanhamento a qualquer tempo dos docentes credenciados. A avaliação deverá ser composta de: produção científica, orientação e oferta de disciplinas.
- § 1º A produção científica será avaliada pela produção intelectual no último ano, anterior à data de realização da avaliação anual, por meio do índice global de produção do programa, o INDPROD, com valor mínimo recomendado de 1/4 do valor correspondente àquele equivalente ao conceito "Muito Bom" para orientação de mestrado e de doutorado, conforme o divulgado na última avaliação de quadriênio da Área Interdisciplinar da CAPES.
- § 2º A orientação será avaliada anualmente por meio da quantidade de orientações realizadas ou em andamento, que deverá ser igual ou superior a 1 (um) aluno por ano.

- § 3º A oferta de disciplinas será avaliada pela quantidade de disciplinas ofertadas no ano anterior à data de realização da avaliação anual, que deverá ser igual ou superior a 1 (um) disciplina, exceto para orientadores que estiverem afastados. Não serão consideradas como disciplinas ofertadas, as disciplinas com turmas fechadas e as disciplinas de estágios docência.
- Art. 13 O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 12 da avaliação anual poderá acarretar no descredenciado do orientador do Programa, mesmo antes de finalizada a vigência do credenciamento/recredenciamento anterior, conforme avaliação da Comissão do PPGCTS.

**Parágrafo único -** Os orientadores que não se enquadrarem em qualquer um dos quesitos do Art. 12, ficarão temporariamente impossibilitados de solicitar vaga para orientação e auxilio financeiro junto ao Programa.

- Art. 14 A análise dos critérios estabelecidos no Art. 12 será documentada pela Coordenação e Comissão de Pós-Graduação, e os relatórios serão encaminhados aos docentes do PPGCTS, por meio de carta oficial da Coordenação. O processo de avaliação e acompanhamento periódicos acarretará as seguintes sanções:
- caso o docente não tenha atingido os critérios mínimos anuais estabelecidos no § 1º do Art. 12, será encaminhada, por dois anos consecutivos, uma advertência formal por escrito, apresentando os demonstrativos dos indicadores de produção e demais tópicos a serem atentados pelo mesmo;
- no terceiro ano consecutivo, caso o docente não tenha atingido os critérios mínimos de produção científica, o mesmo deverá apresentar à coordenação do PPGCTS um 'Planejamento de Produção Científica', que apresente artigos completos, livros e capítulos que se encontrem submetidos, e os itens de produção aceitos para publicação, com o intuito de análise circunstanciada da Comissão de Pós-Graduação quanto à viabilidade de se atingir as metas de Produção estabelecidas nesta resolução até o término do quadriênio vigente. Após análise circunstanciada, caso o Planejamento de Produção Científica do docente não possua viabilidade de atingir os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do Art. 12, será recomendado o descredenciamento do mesmo do PPGCTS;
- docentes que não tenham ofertado, em qualquer processo seletivo do quadriênio vigente, um quantitativo mínimo de vagas que permita atingir os critérios estabelecidos no Art. 12 § 1º e/ou apresentarem pelo menos duas dissertações defendidas fora do prazo máximo estabelecido no Regulamento do Programa, não poderão solicitar recursos provenientes do PROAP/CAPES, Pró-equipamentos e outros editais de fomento/custeio do PPGCTS. Este impedimento será mantido até o término do quadriênio vigente, caso os índices não sejam alcançados pelo docente.

#### TÍTULO V DESCREDENCIAMENTO

- **Art. 15** O descredenciamento de orientadores do PPGCTS poderá ocorrer por:
- I término do prazo de vigência do credenciamento;
- II solicitação própria do orientador, desde que não haja orientação em andamento;
- III indicadores de produtividade não atingidos na avaliação e acompanhamento do PPGCTS;

IV desligamento da UnB (exoneração, aposentadoria ou falecimento).

- § 1º Todos os processos de descredenciamento serão analisados pela Com-PGCTS, que emitirá parecer a ser encaminhado ao DPG.
- § 2º Em caso de descredenciamento de docente por descumprimento do Art. 12 caberá ao CorePPGCTS dar encaminhamento aos orientandos sob responsabilidade do docente descredenciado. Em nenhuma hipótese o descredenciamento do orientador deverá implicar prejuízos para os discentes.
- Art. 16. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa de Pós-Graduação, ouvido o Colegiado Representativo do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde (CorePPGCTS), com base em parecer circunstanciado emitido pela ComPGCTS.

Brasília, 14 de junho de 2018.

Profa. Dra. Silvana Schwerz Funghetto
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde
Faculdade de Ceilândia
Universidade de Brasília

#### Anexo I FORMULÁRIO CADASTRO

### **DADOS PESSOAIS**

Nome:		(	) Masc. ( ) Fem.
Data de Nascimento:	_//Na	turalidade:	
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição: _	/
CPF/Passaporte:		_Nacionalidade:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone Residencial: (	)		
Telefone Comercial: (	_)		
Somente para servidores da	a FUB: a) Matrícula FUI	B:	
Centro de Custo de lotação	na UnB:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação			
Curso:			
Instituição:			
País:	Mês e and	o de conclusão:	
Titulação Máxima ( ) Especialização ( ) Me	estrado ( ) Doutorado	)	
Área de Conhecimento:			
Instituição:			
		o de conclusão:	

## **ATIVIDADES ATUAIS**

Vínculo com Instituições de Er Tipo de Vínculo: ( ) empregat		npregatíci	o ( ) outros	
Cargos/Funções/Posições:				
Instituição:				
( ) De ensino e pesquisa ( )	pública ou estatal ( ) p	orivada		
Endereço:				
Cidade:	UF:	CE	EP:	<del>-</del>
Telefone: ()	FAX: (	_)		
Outras Instituições/Empresa	IS			
Tipo de Vínculo: ( ) empregat	tício ( ) sem vínculo er	npregatíci	o ( ) outros	
Cargos/Funções/Posições:				
Instituição:				
( ) De ensino e pesquisa ( )	pública ou estatal ( ) p	orivada		
Endereço:				
Cidade:	UF:	CE	EP:	<del>-</del>
Telefone: ()	FAX: (	_)		
<u>OBSERVAÇÕES</u>				

### Anexo II FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

#### NOME DO SOLICITANTE:

IndArt: Artigos Científicos (publicados)	QUALIS	AREA	INDPROD	INDDIS
IndArt: Artigos Científicos (aceitos)				
IndLiv: Livros (publicado ou aceito)				

Universidade de Brasília/Faculdade de Ceilândia
Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde

IndCap: Capítulo de Livro (publicado ou aceito)			
IndTec:Proteção ou Patente: (aceita ou em trâmite)			
TOTAL			
QUANTIDADE DE ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS E EM ANDAMENTO <u>NO</u>		1	
PPGCTS —	Mestrado	Doutorado	
		_,	
		Pós- Doutorado	
		Doutorado 1	
QUANTIDADE DE DISCIPLINAS OFERTADAS NO PPGCTS			
		_	
QUANTIDADE DE ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS E EM ANDAMENTO EM			
OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	Mestrado	Doutorado	
		Pós-	
		Doutorado	
OHANTIDADE DE DISCIDI INAS OFEDTADAS EM OHTDOS DECODAMAS DE		7	
QUANTIDADE DE DISCIPLINAS OFERTADAS EM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO			

NOME DO SOLICITANTE:

### Área de Concentração e Linha(s) de Pesquisa(s) de interesse no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde

Área de Concentração	Linha de Pesquisa	Linha(s) proposta(s) (marque um X)
Mecanismos Básicos e Tecnologias em Saúde	1.1. Mecanismos Moleculares e Funcionais da Saúde Humana	
	1.2. Nanobiotecnologia Aplicada à Saúde	
2. Promoção, Prevenção e Intervenção em Saúde	2.1. Políticas, Programas, Serviços, Educação e Sociabilidade em Saúde	
	2.2. Estratégias Diagnósticas, Terapêuticas e Assistenciais para o Desenvolvimento da Saúde e Funcionalidade Humana	
	2.3. Determinantes Sócio Biológicos e Cuidado em Saúde	

### NOME DO SOLICITANTE:

Disciplinas do Tronco Comum	Número de créditos	Classificação	Disciplina proposta (marque um X)
REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTIFICOS 1 – código 308455	2	Obrigatória	
REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTIFICOS 2 – código 308463	2	Obrigatória	
SEMINÁRIOS AVANÇADOS DE PESQUISA EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE – código 395528	2	Obrigatória	
MÉTODOS DE PESQUISA E BIOESTATÍSTICA – código 308471	2	Obrigatória	
PESQUISA EPIDEMIOLÓGICA E QUALITATIVA EM SAÚDE – código 395439	2	Obrigatória	